

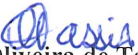



Ata da 188ª da Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência de Regulação de Serviços Públicos – ARSP 25/01/2023

No vigésimo quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 14:30 horas, reuniram-se os membros da Diretoria Colegiada da ARSP composta pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. Bárbara Carneiro Caniçali, a Diretora de Gás Canalizado e Energia, Sra. Debora Cristina Niero, a Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária, Sra. Odylea Oliveira de Tassis, secretariados pela Chefe de Gabinete Maria Aparecida Cezanhock. A Diretora Presidente, Sra. Joana Moraes Resende Magella teve sua ausência justificada por estar em gozo de férias. **1 - Convênio de saneamento entre a ARSP e o município de Colatina. Processo 2023-KF81R** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária que apresentou a minuta de Convênio entre o Município de Colatina e a Agência de Regulação de Serviços Públicos, cujo objeto é a cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e a ARSP, esta, com a atribuição de controle, regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Colatina, nos termos da lei complementar estadual nº 827/2016 e das leis Municipais nº 4.097/2016 e nº 4.427/2021. O modelo de convênio foi apreciado pela Procuradoria Geral do Estado e ajustada às orientações dali emanadas, a saber: (i) na Cláusula Sexta, a PGE recomenda a indicar a dotação orçamentária para cobertura da Taxa de Regulação e Fiscalização dos Serviço Público de saneamento; (ii) Na Cláusula Décima foi inserido texto recomendado em Parecer da PGE. Registra-se que a Clausula Nona destaca o Período de Transição, onde são pontuadas as medidas necessárias à adaptação do SANEAR ao modelo regulatório da ARSP, com prazo máximo de 3 anos. Quanto à observação da PGE acerca do prazo do convenio, esclareceu tratar-se de acordo entre partes podendo tal prazo variar entre convênios, sendo que a Agencia busca sempre fixar prazos acima de 20 anos, em razão da viabilidade técnica do convenio. Colocado em votação o Convênio foi aprovado à unanimidade. **2 – Assuntos Gerais. 2.1 - Relatórios Anual de Atividades da GSB.** Assunto colocado em pauta pela Diretora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária que deu ciência as demais sobre procedimento anual de emissão de relatórios anuais das atividades desenvolvidas pela Agencia na regulação e fiscalização dos serviços prestados pela Cesan no município e elaborados pela Gerencia de Saneamento Básico – GSB para todos os municípios conveniados. Tais relatórios abordam as atividades desenvolvidas, apresentando uma caracterização dos serviços prestados via indicadores de desempenho, que permitam o acompanhamento da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com avaliação do desempenho, cumprimento de metas, a eficiência do prestador de serviços. Apresenta ainda considerações de natureza econômico financeira, notadamente tarifária, das fiscalizações realizadas no município conforme definições do Manual de Fiscalização do Saneamento. As Diretoras tomaram ciência do assunto. Nada mais a ser deliberado encerrou-se às 15:10 horas e Maria Aparecida Cezanhock, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai rubricada por mim  e assinada pelos componentes da Diretoria Colegiada.


Bárbara Carneiro Caniçali
Diretora Administrativa e Financeira
Diretora Presidente - Respondendo


Odylea Oliveira de Tassis
Diretora de Saneamento Básico e
Infraestrutura Viária - Respondendo


Débora Cristina Niero
Diretora de Gás Canalizado e Energia -
Respondendo